



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA ADEQUAÇÕES AO CONTRATO
087/2017/SEMINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura / SEMINFRA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável por todos os serviços de interesse público, e para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, a Secretaria, necessita adequar preços unitários do Contrato Nº 087/2017/SEMINFRA - aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmando contrato com a empresa **Miguel Moreira Rodrigues – ME**, através do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2017/SEMINFRA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura com a necessidade de continuar com o fornecimento de material de construção resolve fazer adequações de preços unitários do **CONTRATO Nº 087/2017/SEMINFRA**, considerando que não houve alteração no valor global dos lotes e sim ajustes nos preços unitários para equiparação aos valores unitários estimados pela administração. Mantendo o valor do contrato original de **R\$ 543.401,30 (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos)**.

Convém observar, o art. 65. Inciso I, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço global proposto inicialmente permanecerá inalterado, o que significa dizer que a administração está obedecendo aos limites previstos em Lei;
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao fornecimento de Material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Santarém (PA), 09 de Abril de 2018.

Ana Catarina Ferreira Marques
Chefe da Divisão de Compras
Decreto n° 068/2017-SEMGOF

AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO JUSTIFICATIVA ACIMA, e em consonância com o § 8º do artigo 65, da Lei n° 8666/93, AUTORIZO o 1º Termo Aditivo do referido Contrato.

Daniel Guimarães Simões
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto n° 011/2017-SEMGOF